



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 06  
CONVÊNIO Nº 002/2018  
DATA: 18/12/2020

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CERQUILHO E A  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO

MUNICÍPIO DE CERQUILHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldomir José Sanson, brasileiro, advogado, titular do RG nº 4.444.859 SSP/SP e do C.P.F. nº 249.145.178-68, residente e domiciliado na Rua Bento Souto, 75, Centro, Cerquillo/SP, bem como a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Claudia Maria Reimann Baston, brasileira, enfermeira, titular do RG nº 9.068.871-5 SSP/SP e do C.P.F. nº 084.174.648-47, residente e domiciliada na Rua Ernesto Papini, 442, Nova Piracicaba, Piracicaba/SP, daqui por diante denominados **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.798.453/0001-83, endereço Rua Sete de Setembro, 644, Centro, Cerquillo/SP, neste ato representada por seu Presidente, Ronaldo França dos Santos, brasileiro, casado, contador, titular do R.G. nº 6.591.293-7-SSP/SP e do C.P.F. nº 019.624.889-26, residente e domiciliado na Rua José Luiz Scatena, 181, Residencial Vale do Sol, Cerquillo/SP, doravante denominada SANTA CASA observados o disposto na Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial o seu artigo 218 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Decreto nº 7.508/11 e alterações, Portarias nº 2.436/17 MS/GM, 2.048/09 MS/GM, 1.034/10 MS/GM, Lei Federal nº 14.041/2020, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e em conformidade com o credenciamento da **SANTA CASA**, têm, justo e acordado, o presente **CONVÊNIO** de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica convencionado entre as partes, o **ADITAMENTO** no valor de **R\$ 44.787,60** (quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), ao Convênio nº 002/2018, para complementação de pagamentos de despesas com pessoal.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Cerquillo, 18 de dezembro de 2020.

ALDOMIR JOSÉ SANSON  
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO FRANÇA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

CLÁUDIA MARIA REIMANN BASTON  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

## TESTEMUNHAS:

Nome: Admira Colaco  
Documento: 32.727.445-1  
Assinatura: Admira Colaco

Nome: Adilson Aparecido dos Santos  
Documento: RG 23.506.364-2  
Assinatura: Adilson